



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 064/2022**

Vila Pavão/ES, 31 de agosto de 2022.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Encaminhamos à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 064/2022, que visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, com o escopo de que nossos munícipes possam receber atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência e, ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, quando necessário.

É sabido que o município de Vila Pavão não dispõe de uma rede de saúde municipal de urgência e emergência, e esses serviços há muitos anos vem sendo prestados pela Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), por ser localizado no Município de Nova Venécia, sendo, portanto, a unidade de saúde mais próxima.

Desse modo, apesar da presente proposta rogar pela autorização para assinatura de convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), em razão da menor distância entre os Municípios, esses serviços já vêm sendo prestados desde antes da emancipação política de Vila Pavão. Inclusive no ano de 2019 o Município firmou o Convênio nº 001/2019, com posteriores termos aditivos em 2020 e 2021, para prestação dos serviços médicos aludidos, tendo sua vigência até a data de 05/09/2022.

Tem-se ainda, que a Sociedade Beneficente São Camilo manifestou interesse na continuidade do atendimento aos nossos munícipes. Contudo, indicou a necessidade de

---

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112  
e-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br) - [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

reajustar o valor do convênio anterior devido aos fatores expostos no Ofício nº 239/2022, o que ultrapassaria o percentual legalmente permitido para reajuste de preços, conforme orientação contida no Parecer Jurídico nº 429/2022, de lavra da Assistente Jurídica desta municipalidade. Desta forma, ocorre a necessidade de celebração de novo convênio para prestação dos serviços médicos/hospitalares.

Ademais, a autorização ora proposta tem respaldo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que disciplinam a espécie, desde que atendidas as exigências nelas previstas, como muito bem recomendado no anexo **PARECER / CONSULTA TC-015/2013**, do Tribunal de Contas deste Estado.

A urgência se justifica pelo fato de a matéria objeto do projeto em tela cuidar da contratação de serviços públicos de saúde, através de convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), para atendimento aos nossos municípios, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade, bem como em virtude do vencimento do Convênio nº 001/2019 e seus termos aditivos, qual seja 05/09/2022, restando comprovado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 064/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/09/2022, permitida a renovação / prorrogação caso haja interesse das partes, com observância a legislação que disciplina a espécie.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, durante a vigência do convênio de cooperação de que trata o artigo anterior, no valor mensal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando durante o período contratual a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único** – O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo fica condicionado a prestação contas, mensal, pela conveniada, do valor recebido no mês anterior, sendo proibido ao município promover qualquer repasse com inobservância desta condição.

---

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 112  
e-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br) – [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

